
LICITAÇÃO Nº. 018/2013 – DETRAN/GO – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº.001/2013. PROCESSO 201300025002595

DATA DA REALIZAÇÃO: 22 de maio de 2013, às 09:00 horas (Horário de Brasília)

LOCAL: Gerência de Licitações/DETRAN à Av. Atílio Corrêa Lima s/n - Cidade Jardim – Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE :GERENCIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO- DETRAN/GO

RECURSO: Fonte 20 – Recursos Diretamente Arrecadados

1 – PREÂMBULO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, através de seu Presidente, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/DETRAN, usando a competência delegada na Portaria nº. 665/2011 – Gab. Presidência 20/12/2011, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº.201300025002595, **objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição e serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado para o DETRAN/GO e Ciretrans.** O presente certame será regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e a Lei nº 10.520/2002; Lei Estadual nº 17.928 de 27 dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de Outubro de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado nos sites www.comprasnet.go.gov.br a disposição das empresas cadastradas no CADFOR- Cadastro de Fornecedores do Sistema SE@ACS da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado do Goiás e www.detran.go.gov.br de livre acesso.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao horário fixado.

Obs: No presente certame não serão concedidos os benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte previstos nos Arts. 5º, 6º e 7º do Decreto Estadual nº 7.466/2011 uma vez que o valor estimado e autorizado para execução dos serviços é superior ao previsto no art. 5º do mesmo Decreto, desobrigando sua aplicação, e não sendo vantajoso à Administração a adoção destes benefícios ou ainda podendo representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por finalidade o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição e serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado para o DETRAN/GO e Ciretrans**, conforme especificação e quantitativo discriminado no Anexo I, deste Edital.

2.2 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante no Anexo II, demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos;

2.3 – A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura aquisição, onde se registram preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital e seus Anexos, bem como nas Propostas de Preços apresentadas pelos licitantes;

2.4 – O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. O Gestor responsável em gerir a Ata de Registro de Preços será o Presidente do DETRAN/GO, com assessoramento que o mesmo considerar pertinente;

2.5 – O valor unitário máximo de referência, para o item deste certame, representa o valor máximo que a Administração se dispõe a pagar para esta aquisição. Estes valores estão definidos no subitem 2.2 do Anexo I deste Edital, não constituindo, em hipótese alguma, garantia de recebimento.

2.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos, que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus Anexos, bem como estiverem devidamente credenciados perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br.

3.2 – É vedada a participação de licitantes que não possuam expressamente em seus Estatutos ou Contratos Sociais a atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão;

3.3 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

3.4 – Como condição para participação do presente pregão é necessário, previamente, o credenciamento, que se dará somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR e/ou ao licitante com cadastro simplificado, caso o licitante pretenda utilizar-se de outros cadastros do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás - SE@CS, mantido pela Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás.

3.5 – A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos no Termo de Referência, Anexo I, exclusivamente por meio eletrônico.

3.6 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do SE@CS.

3.7 – Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4 – DO CADASTRAMENTO

4.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR e/ou ao licitante com cadastro simplificado, caso o licitante pretenda utilizar-se de outros cadastros do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás - SE@CS, mantido pela Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás.

4.2 – Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do SE@CS, deverão providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4.3 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR na Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás.

4.4 – Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado terá até o quinto dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas nos certames. A Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás terá um prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para efetuar a homologação do referido cadastro, havendo pendência na documentação enviada, este prazo será iniciado na reapresentação da documentação completa.

4.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – O credenciamento se dará por meio da atribuição de chave de identificação e ou senha individual;

5.1.1 – Os licitantes interessados em participar do certame deverão informar em sua proposta (campo informação adicionais), todos os dados dos produtos ofertados, ***incluindo tipo, modelo, marca, fabricante, etc.***, para análise por parte do pregoeiro e da equipe de apoio, ***sob pena de desclassificação da proposta.***

5.2 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

5.3 – O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

5.4 – O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão;

5.5 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6 – O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o *login* e entrar no Pregão. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos por lei.

6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 – As propostas de preços deverão ser enviadas, na data e horários previstos no Termo de Referência, Anexo I, exclusivamente através do site www.comprasnet.gov.br. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta de preços previstas no edital e seus anexos.

6.2 – Todas as condições e exigências para o fornecimento do produto descrito no item 2, subitem 2.2 do Anexo I - Termo de Referência, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta de preço.

6.3 – O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no Termo de Referência, Anexo I, a contar da data marcada para a abertura da mesma.

6.4 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, inclusive ICMS, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.5 – Ao final da sessão de lances, o licitante vencedor deverá encaminhar planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, juntamente com os documentos de habilitação, aos cuidados do Pregoeiro ou equipe de Apoio do DETRAN/GO – Gerência de Licitações, à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim, Goiânia – GO. **As regras para o procedimento do envio dos envelopes deste subitem estão especificadas no Termo de Referência, Anexo I.**

6.6 – As propostas encaminhadas pelos vencedores deverão conter, obrigatoriamente, a marca, qualidade ou tipo do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.

6.6.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada considerando-se a descrição do objeto constante apenas neste Edital.

6.6.2 – Ao término da fase de inserção das propostas, se a licitante tiver ofertado proposta com valor unitário, de qualquer item que compõe o lote de interesse, acima do preço unitário estimado, estabelecido no subitem 2.2 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, a mesma será desclassificada.

6.7 – Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

6.8 – A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda corrente, sendo que o valor total deverá ser apresentado em algarismos arábicos, assim como o valor total expresso por extenso. Havendo divergência entre os valores indicados, prevalecerá o valor por extenso.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto no Termo de Referência, Anexo I, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

7.2 – Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.3 – Dos Lances

7.3.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido no Termo de Referência, Anexo I.

7.3.2 – Iniciada a etapa competitiva serão divulgadas as propostas de preços recebidas, vedada a identificação do licitante.

7.3.3 – Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do licitante.

7.3.4 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, para o mesmo item, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.3.6 – Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.3.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Goiás.

7.3.9 – Transcorrido no mínimo 15 (quinze) minutos do início da fase de lances, o Pregoeiro poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.3.10 – O Pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação da lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenha apresentado o menor preço.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento será o de acordo com o determinado no Termo de Referência, Anexo I.

8.2 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.3 – Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4 – Havendo apenas uma oferta, e, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5 – Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.6 – Serão desclassificadas as propostas com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.7 – Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas para o recebimento de outras propostas ou publicar novo aviso de licitação.

8.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para o licitante que apresentou proposta do menor preço final.

8.9 – Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstos incisos XVI e XVII do art. 4º da Lei Fed. nº 10.520/02 c/c com o § 2º do art. 64 da Lei Fed. nº 8.666/93.

8.10 – Quando da realização de contratação com autor de proposta subsequente àquela classificada em primeiro lugar a Administração irá negociar o valor da contratação, procurando aproximá-lo daquele ofertado pelo primeiro colocado.

8.11 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site.

9 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

9.1 – CRRC- Certificado de Regularidade de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás e/ou cadastro simplificado – caso o licitante pretenda utilizar-se de outros cadastros - coordenados pela Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás, atualizados e em vigência.

9.2 – Na data da abertura do procedimento licitatório, os documentos dos subitens 9.6, 9.7 e 9.8, que estiverem com regularidade e com suas datas em vigor no CADFOR do SE@CS, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes, com exceção ao subitem 9.7.5, quando se tratar de licitantes sediadas em outra Unidade da Federação.

9.3 – ATESTADO OU CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tem realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante.

9.4 – Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A Empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA E LOCAL _____

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

9.5 – Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.

9.6 – Habilitação Jurídica

9.6.1 – Carteira de identidade;

9.6.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.6.3 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.6.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.6.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.7.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.7.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.7.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

9.7.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio/sede do licitante. Caso seja domiciliado/sediado em outra unidade da federação apresentar certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual de Goiás.

9.7.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.7.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

9.8 – Qualificação Econômico-Financeira

9.8.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.8.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou

Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

- a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC=AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante. II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG=AC+RLP/ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total. III) Índice de Liquidez Seca igual (ILS) ou superior a 1,00 (um inteiro), onde: LS corresponde a Liquidez Seca, AC corresponde a Ativo Circulante, ESTOQUE corresponde ao estoque da empresa descrito nas demonstrações contábeis e PC corresponde a Passivo Circulante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;
 - A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item “1” supra, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.

9.9 – Nas aquisições públicas, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.9.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado as condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.9.3 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) comprovar a condição de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para alcance dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, através de documentação hábil.

9.10 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

10 - DOS RECURSOS

10.1 – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, exclusivamente por meio eletrônico (em formulário próprio), motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com registro da síntese de suas razões. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

10.1.1 – As razões de recurso, bem como as contrarrazões deverão ser entregues aos cuidados do Pregoeiro ou equipe de Apoio do DETRAN/GO – Gerência de Licitações, à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim, Goiânia – GO. **A Gerência de Licitações não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores do DETRAN/GO.**

10.2 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat ou por fax.

10.3 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo Pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

10.5 – Os recursos serão decididos no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

10.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, e-mail, ou ainda através do site www.comprasnet.go.gov.br.

11 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES/CARONAS

11.1 - OBRIGAÇÕES:

11.1.1 - Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento dos bens.

11.1.2 – Efetuar nota de empenho referente ao objeto a ser contratado.

11.1.3 – Informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR sobre irregularidades ocorridas durante o fornecimento dos bens.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro após o recebimento e conferência dos memoriais originais do participante melhor colocado, adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade competente.

12.2 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a Autoridade superior homologará a licitação.

13 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

13.1 – Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, conforme teor da proposta aceita.

13.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

13.3 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro das formalidades e do prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.

13.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14 – DA VIGÊNCIA DA ATA

14.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da sua assinatura, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial.

14.2 – Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as aquisições nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

15 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 – Será registrado o preço da licitante vencedora, conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:

- a) os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor será divulgado em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

15.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a ela a utilização de outros meios previstos em lei. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, no prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração.

16 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – A Ata de Registro, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições legais;

16.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao DETRAN/GO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

16.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o DETRAN/GO deverá:

- a)* convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)* frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c)* convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

16.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o DETRAN/GO poderá:

- a)* liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b)* convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

16.5 – Não havendo êxito nas negociações, o DETRAN/GO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.6 – O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial atualizado.

17 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

17.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)* descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)* não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)* não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)* tiver presentes razões de interesse público;
- e)* por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado;

17.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no subitem 17.1 acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do DETRAN/GO;

17.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

17.4 – A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

18 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participe no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem;

18.2 – Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

18.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas;

18.4 – Em relação aos órgãos e às entidades aderentes à Ata de Registro de Preços, as aquisições a que se refere o subitem 18.1 não poderão exceder, por ente federado, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na respectiva Ata;

18.5 – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata;

18.6 – No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote.

19 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

19.1 – O fornecedor registrado será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da notificação, assinar o Contrato, conforme minuta constante do Anexo III, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado;

19.2 – A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade da Ata de Registro de Preços;

19.3 – O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, se for interesse das partes, nos termos do art. 57, Lei nº 8.666/93.

19.4 – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o fornecedor registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.5 – Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento;

19.5.1 – Quando, antes da data de reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato ou da Ata de Registro de Preços, para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da Administração ou fato do príncipe, o prazo para reajuste contratual será contado a partir da data da referida revisão, para evitar acumulação injustificada;

19.6 – As exigências dos serviços, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I e no instrumento contratual a ser celebrado com o fornecedor registrado, conforme Minuta de Contrato, Anexo III deste Edital;

19.7 – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, o fornecedor registrado deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

20 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 – O pagamento será efetuado pela Gerência de Finanças do DETRAN/GO, em moeda corrente, através de Ordem de Pagamento, no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I.

20.1.1 – Serão descontados na ocasião do pagamento os tributos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.

20.1.2 – Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% a.m, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

20.2 – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária consignados no orçamento do DETRAN/GO, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do DETRAN/GO, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

21 – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

21.1 – A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa ao fornecedor, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que a indicou, conforme a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012.

21.3 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das penalidades previstas no subitem 22.1, poderá acarretar à contratada multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

- a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido;
- c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.2 – É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.3 – A presente licitação somente poderá ser revogada por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.4 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira, sistema, ou ainda que ocorra sua desconexão.

22.6 – A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

22.7 – Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na Gerência de Licitações, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

22.8 – Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão (Decreto nº 7.468, de 20 de outubro de 2011).

22.9 – A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente do DETRAN/GO.

22.9.1 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.10 – O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério do DETRAN/GO, em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

22.11 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 79 e 80, Lei Federal. nº 8.666/93.

22.12 – O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.go.gov.br e www.detran.go.gov.br, no quadro mural da CPL/DETRAN, os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Placar de Avisos da Gerência de Licitações do DETRAN, e fatos de conhecimento e intimação serão comunicados aos interessados via eletronicamente ou via fax.

22.13 – Independente das impugnações e dos recursos previstos, qualquer licitante, contratado, pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno, inclusive ao Órgão de controle e acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, e, ainda, ao Ministério Público Estadual, contra irregularidade na aplicação desta Lei.

22.14 – Maiores informações sobre as especificações dos objetos registrados poderão ser obtidas com o Presidente da Comissão de Licitações – Gerência de Licitações do DETRAN/GO, pelo telefone (62) 3272-8140, em horário de expediente.

23 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

23.1 – Anexo I – Termo de Referência;

23.2 – Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

23.3 – Anexo III – Minuta Contratual

23.4 – Anexo IV – Recibo do Edital;

Gerência de Licitações do DETRAN, Goiânia-Go, aos ____ dias do mês de _____ de 2013.

*Daniella Sousa Manço Vêras
Pregoeira
DETRAN/GO*

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº. 018/2013 – DETRAN/GO
Registro de Preço nº. 001/2013 – DETRAN/GO
Processo n. 201300025002595

1 – INTRODUÇÃO:

1.1 – A abertura do presente procedimento licitatório em atendimento a Requisição de Despesas nº 007/2013, tem por finalidade o ***Registrar Preços para eventual e futura aquisição e serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado para o DETRAN/GO e Ciretrans.***

1.1.2 – O objetivo da aquisição é proporcionar melhoria no ambiente de trabalho, visando com isso uma climatização mais condizente com as necessidades do Órgão e do Estado no que tange, ao aumento de produtividade e de diminuição de custo com energia elétrica e com manutenção, tanto na sede quanto nas unidades descentralizadas, conforme descrição do item 2.2.

1.2 – A sessão de processamento deste pregão será realizada em sessão pública através do site www.comprasnet.go.gov.br onde serão abertos e desenvolvidos os trabalhos licitatórios do presente certame, conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, com os prazos e datas abaixo:

1.3 – As Propostas Comerciais/Credenciamentos deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as 09h00min e às 10h00min do dia de mês de 2013.

1.4 – A abertura da fase competitiva terá início previsto para o dia 22 de maio de 2013 às 10h10min.

1.5 – Após o fechamento do lote, o mesmo estará impedido de receber novos lances.

1.5.1 – Transcorrido no mínimo 15 (quinze) minutos do início da fase de lances, o Pregoeiro poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1.6 – Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.7 - A proposta de preços valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance e os documentos para habilitação deverão ser encaminhadas pelo próprio licitante

vencedor através do e-mail : licitacao@detran.go.gov.br, em até 2 (duas) horas após o término da sessão, e os originais, deverão ser encaminhados para a Gerência de Licitações do DETRAN/GO, sito à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº, Cidade Jardim – Goiânia – GO, CEP 74.425-901, e apresentados, em até 05 (cinco) dias úteis, e estarem separados, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço, CNPJ da proponente e nome do Pregoeiro, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – PROPOSTA
 Pregão Eletrônico nº018/2013– DETRAN/GO
 Processo nº.201300025002595

Envelope nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO
 Pregão Eletrônico nº0018/2013– DETRAN/GO
 Processo nº.201300025002595

1.8 – Os envelopes exigidos no subitem 1.7 deverão ser entregues no endereço citado, pessoalmente ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio. A Gerência de Licitações não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores do DETRAN/GO. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto requisitado para esta aquisição com definição no subitem seguinte, terá seu julgamento do tipo: *Menor Preço por Lote*.

2.2 – Definição do objeto a ser adquirido, através do presente Pregão Eletrônico:

LOTE I					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Cod. Comprasnet
1	<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS</p> <p>APARELHO DE AR CONDICIONADO HI-WALL 7.000 BTUS</p> <p>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT – COM UNIDADE EXTERNA, CONTROLE REMOTO SEM FIO CAPACIDADE NOMINAL BTUS: 7.000 – EQUIPAMENTO DE PRIMEIRA LINHA REFERÊNCIA: ELGIN OU SIMILAR</p> <p>UNIDADE EXTERNA – ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO RUÍDO, BICOLT 110/220, GARANTIA – CONSUMO DE ENERGIA “A”.</p>	UND.	50	R\$ 1.226,00	59285
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO HI WALL 7.000 BTUS NO ESTADO DE GOIÁS.	SERV.	50	R\$ 363,33	50446

LOTE II					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Cod. Comprasnet
1	<p><u>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS</u></p> <p>APARELHO DE AR CONDICIONADO HI-WALL 9.000 BTUS</p> <p>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT – COM CONTROLE REMOTO SEM FIO CAPACIDADE NOMINAL BTUS: 9.000 – EQUIPAMENTO DE PRIMEIRA LINHA REFERÊNCIA: ELGIN OU SIMILAR</p> <p>UNIDADE EXTERNA – ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO RUÍDO, BICOLT 110/220, GARANTIA – CONSUMO DE ENERGIA “A”.</p>	UND.	60	R\$ 1.342,90	50355
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO HI WALL 9.000 BTUS NO ESTADO DE GOIÁS.	SERV.	60	R\$ 363,33	50446

LOTE III					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Cod. Comprasnet
1	<p><u>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS</u></p> <p>APARELHO DE AR CONDICIONADO HI-WALL 12.000 BTUS</p> <p>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT – COM CONTROLE REMOTO SEM FIO CAPACIDADE NOMINAL BTUS: 12.000 – EQUIPAMENTO DE PRIMEIRA LINHA REFERÊNCIA: ELGIN OU SIMILAR</p> <p>UNIDADE EXTERNA – ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO RUÍDO, BICOLT 110/220, GARANTIA – CONSUMO DE ENERGIA “A”.</p>	UND.	70	R\$ 1.319,18	50354
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO HI WALL 12.000 BTUS NO ESTADO DE GOIÁS.	SERV.	70	R\$ 422,67	50446

LOTE IV					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Cod. Comprasnet
1	<p><u>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS</u></p> <p>APARELHO DE AR CONDICIONADO HI-WALL 18.000 BTUS</p> <p>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT – COM CONTROLE REMOTO SEM FIO CAPACIDADE NOMINAL BTUS: 18.000 – EQUIPAMENTO DE PRIMEIRA LINHA REFERÊNCIA: ELGIN OU SIMILAR</p> <p>UNIDADE EXTERNA – ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO RUÍDO, BICOLT 110/220, GARANTIA – CONSUMO DE ENERGIA “A”.</p>	UND.	490	R\$ 1.884,10	55426
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO HI WALL 18.000 BTUS NO ESTADO DE GOIÁS.	SERV.	490	R\$ 483,33	50446

LOTE V					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Cod. Comprasnet
1	<p><u>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS</u></p> <p>APARELHO DE AR CONDICIONADO HI-WALL 22.000 BTUS</p> <p>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT – COM CONTROLE REMOTO SEM FIO CAPACIDADE NOMINAL BTUS: 22.000 – EQUIPAMENTO DE PRIMEIRA LINHA REFERÊNCIA: ELGIN OU SIMILAR</p> <p>UNIDADE EXTERNA – ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO RUÍDO, BICOLT 110/220, GARANTIA – CONSUMO DE ENERGIA “A”.</p>	UND.	120	R\$ 2.995,33	59287
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR	SERV.	120	R\$ 536,67	50446

	CONDICIONADO MODELO HI WALL 22.000 BTUS NO ESTADO DE GOIÁS.				
--	--	--	--	--	--

LOTE VI					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Cod. Comprasnet
1	<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS</p> <p>APARELHO DE AR CONDICIONADO HI-WALL 60.000 BTUS</p> <p>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT – COM CONTROLE REMOTO SEM FIO CAPACIDADE NOMINAL BTUS: 60.000 – EQUIPAMENTO DE PRIMEIRA LINHA REFERÊNCIA: ELGIN OU SIMILAR</p> <p>UNIDADE EXTERNA – ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO RUÍDO, BICOLT 110/220, GARANTIA – CONSUMO DE ENERGIA “A”.</p>	UND.	160	R\$ 5.294,70	50359
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO HI WALL 60.000 BTUS NO ESTADO DE GOIÁS.	SERV.	160	R\$ 1.233,33	50446

OBSERVAÇÕES:

OS LICITANTES DEVERÃO COTAR O OBJETO LICITADO DE 1ª QUALIDADE.

2.3 – Devem integrar os produtos a serem oferecidos, os quais devem ser todos de 1ª linha:

- a) Controle remoto sem fio;
- b) Aletas direcionáveis (tanto horizontal como vertical);
- c) Os aparelhos deverão ser entregues com manual técnico e relação de assistências técnicas;
- d) Garantia integral mínima de 01 (um) ano pelo fabricante contra defeitos de fabricação do aparelho;
- e) Garantia integral mínima de 03 (três) meses sobre o serviço e má instalação do equipamento.

2.4 – A garantia começará a contar da data da entrega/aceite. A garantia abrange qualquer defeito de fabricação que o material venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo DETRAN/GO.

2.5 – A garantia inclui a substituição do produto defeituoso no prazo Máximo de 15 (quinze) dias a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o DETRAN/GO.

2.6 – Todos os produtos devem ter o valor do deslocamento conforme TABELA DE PREÇOS, definidas pela AGETOP, sendo de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) por quilometro rodado.

2.7 – O prazo de entrega e instalação do objeto é de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do PEDIDO que poderá ser via e-mail e/ou fax.

OBSERVAÇÕES:

- a) Dúvidas sobre as especificações dos objetos NÃO serão sanadas no chat, local que proporciona a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes. ***Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com a Gerência de Gestão e Planejamento, Sr. Eduardo Chacon, fone: 3272 - 8202.***

3 – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – DO LICITANTE VENCEDOR

4.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste edital e fornecer o objeto com qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.

4.1.2 - Será de responsabilidade do vencedor, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

4.2 – DO DETRAN/GO

4.2.1 - O contratante fiscalizará e inspecionará os objetos recebidos, podendo rejeitá-los quando estes não atenderem ao definido.

4.2.2 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do vencedor, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

5 – DOS PRAZOS

5.1 – A entrega do bem deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após recebimento da nota de empenho.

5.2 – A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor Competente do DETRAN/GO, Avenida Atílio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim – Goiânia/Goiás, para assinar o contrato.

5.3 – A declaração da validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.

5.4 – Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à entrega das impressoras matriciais, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestadas pelo setor competente.

5.4.1 – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior passará a ser contado da data da sua reapresentação.

5.4.2 – Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

6 - OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	4803	Dep Est de Transito de Goiás DETRAN
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	1005	Programa Trânsito Consciente e Responsável
Ação	2192	Suporte as Circunscrições Regionais de Trânsito
Grupo de Despesa	04	Investimentos
Fonte de Recurso	20	Recursos Diretamente Arrecadados

7 – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DO LICITANTE VENCEDOR

7.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste edital e fornecer o objeto com qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.

7.1.2 - Será de responsabilidade do vencedor, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

7.2 – DO DETRAN/GO

7.2.1 - O contratante fiscalizará e inspecionará as impressoras matriciais, podendo rejeitá-las quando estas não atenderem ao definido.

7.2.2 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do vencedor, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

8 – DO FORO

8.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gerência de Licitações do DETRAN, Goiânia-Go, aos ____ dias do mês de _____ de 2013.

Daniella Sousa Manço Vêras
Pregoeira
DETRAN/GO

RELAÇÃO DAS CIRETRAN'S

ITEM	MUNICIPIO	END.
1	ABADIA DE GOIÁS	AV FRANCISCO PAIVA, S/N JD. NOVA ABADIA
2	ABADIANIA	Av Geraldo Rodrigues Dos Santos Nº712 Centro
3	ACREÚNA	Av Altina Pires Arantes nº. 21 - Centro
4	AGUA FRIA DE GOIÁS	Rua 12 Qd. 17 Lt. 01 Centro
5	AGUA LIMPA	Rua Adolfo Rosa Qd14 Lt 05 - Centro
6	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	Av. Campo Limpo, Qd. 72 Lt 62 Conjunto B Setor 09
7	ALEXÂNIA	Av Nelson Santos Area Especial
8	ALOANDIA	Av. 11 De Novembro 42 – Centro
9	ALTO HORIZONTE	Av. Getúlio Vargas, Nº 86 - Centro
10	ALTO PARAÍSO	AV ARY R. VALADÃO FILHO, Nº 336 – CENTRO
11	ALVORADA DO NORTE	AV. JK S/N CENTRO
12	AMARALINA	Av. Antonio Alípio Dias, s/n - Centro
13	AMERICANO DO BRASIL	Rua Hermantina 10 de junho s/n — Centro
14	AMORINOPOLIS	Avenida Maranhão S/N
15	ANÁPOLIS	Rua Joel nº. 125 – Jardim Gonçalves
16	ANHANGUERA	Rua 03, S/Nº, vila dona francisca
17	ANICUNS	Rua Marechal Teodoro Da Fonseca, Nº 355 — Centro
18	APARECIDA DE GOIÂNIA	Rua Caied Salim, Qd24,Lt1/16, s/n esq. C/ Rua Professor Name Jafet, Vila Mariana
19	APARECIDA DO RIO DOCE	Rua Adalto Fernandes Nº 201- Centro
20	APORE	Av. João Nunes 373– Centro
21	ARAÇU	Rua Para, 3 -A, Centro
22	ARAGARÇAS	Av. Pedro Ludovico Teixeira, nº.2769, Setor Araguaia
23	ARAGOIANIA	PREÇA ST. LUZIA S/N
24	ARUANÃ	RUA JOÃO ARTIAGA CENTRO S/N
25	AURILÂNDIA	Av. Prof .Osnir Francisco De Oliveira Nº92 Centro
26	AVELINÓPOLIS	Avenida Mato Grosso esq. C/ rua 8,S/Nº Centro
27	BARRO ALTO	Praça Vilmar Rabelo da Silva Nº 224 - Centro
28	BELA VISTA DE GOIÁS	Rua Consolação Esq / Renato Camilo S/N Bairro Santa Cruz
29	BOM JARDIM DE GOIÁS	Av. Maria Teixeira, nº 870 – Centro
30	BOM JESUS DE GOIÁS	av castelo branco esq. c/ rua st elena bairro olimpia
31	BONFINOPOLIS	RUA SÃO JOSE QD. 51 LT 8 AO 10, CENTRO
32	bonópolis	Rua são jose q 51 lt 08 centro
33	BRITANIA	Rua José Camelo Pinto, 369-Centro

34	BURITI ALEGRE	Rua 24 de junho , s/nº Centro de repartição pública
35	BURITI DE GOIÁS	Rua Maranhãs Qd. 32 Lt. 01 – St. Serra Dourada
36	BURITINOPOLIS	Av. Principal, S/N – Centro
37	CABECEIRAS	AV VICENTE DE PAULA SOUSA, CENTRO
38	CACHOEIRA ALTA	PRAÇA JOA TEIXEIRA RODRIGUES Nº24 QD 2 LI 1 CENTRO
39	CACHOEIRA DE GOIÁS	PRAÇA OROZIMBO
40	CACHOEIRA DOURADA	PRAÇA TRZ PODERES S/N , CENTRO
41	CAÇU	Rua José Reinaldo Vieira, Qd 19 Lt 14 nº 442, Centro
42	CAIAPÔNIA	RUA JOSE RAÚ Nº 401, NOVA CAIAPONIA
43	CALDAS NOVAS	RUA BEJAMIM ALVES DE ALMEIDA QD. GLA LT 01 ESTACIA BOA VISTA
44	CALDAZINHA	Rua Saturino R. Siqueira Qd.11 Lt.05 Centro
45	CAMPESTRE DE GOIÁS	Av. Brasil nº39 Centro
46	CAMPINAÇU	Av.21 de Abril Qd22 Lt 12 nº 83 Centro
47	CAMPINORTE	Avenida Maranhão Nº 649 Centro
48	CAMPO ALEGRE DE GOIÁS	Av. Alvares, nº419, Bairro Sta Catarina
49	CAMPOS BELOS	Rua BH Foreman QdM Lt 10A ED. Joaquim FCO Centro
50	CAMPOS LIMPO DE GOIAS	AV BALTASAR CARDOSO Nº 555, JD. SOL DE VERÃO
51	CAMPOS VERDES	Avenida Campos Verdes, S/Nº – Centro
52	CARMO DO RIO VERDE	RUA 13 B Nº 365 JARDIN GOIAS
53	CASTELÂNDIA	Rua Professora Maria José Miguel nº 371 - Centro
54	CATALÃO	AV. DR. HAMATINE S/N ST. RITA
55	CATURÁÍ	Praça 14 De Novembro, 110, Centro
56	CAVALCANTE	Rua 2, Qd 36, Lt 341, Setor Cavalcantinho
57	CERES	RUA FELIZ FUJENSI DE OLIVEIRA Nº 777 CENTRO
58	CEZARINA	Av. Luis Candido de Almeida nº37 - Centro
59	CHAPADÃO DO CÉU	Avenida Marte SUL Nº 154 Qd.28 Centro
60	CIDADE OCIDENTAL	SQ07 QD01 LT01 ÁREA ADMINISTRATIVA
61	COCALZINHO DE GOIÁS	RUA 12 QD 27 LT 10, CENTRO
62	CORREGO DO OURO	Rua Pires, 56 - Centro
63	CORUMBÁ DE GOIÁS	RUA ANTÔNIO FREIRE S/N CENTRO
64	CORUMBAÍBA	Rua Dr. Pedro Ludovico, S/Nº, Centro
65	CRISTALINA	Rua 7 de setembro nº 52, Centro
66	CRISTIANÓPOLIS	PRAÇA ARANTE BRANDÃO Nº 03 CENTRO
67	CRIXÁS	Rua Alameda Rio Vermelho S/N Qd.3 Lt.6-Centro
68	CROMINIA	RUA ANTONIO PEREIRA DUARTE, CENTRO
69	CUMARI	Praça São João Batista S/ Nº, Centro
70	DAMIANÓPOLIS	Av Goiás nº184 Centro
71	DAMOLANDIA	PRAÇA UGO COSTA Nº 01
72	DAVINÓPOLIS	Rua José Rita Nº. 21 - Centro
73	DIORAMA	Rua Balbino de Medonça, S/n, Centro
74	DOVERLÂNDIA	Avenida Independência, 470, Centro
75	EDEALINA	Rua 13, Nº 95 — Setor Jardim Feliz
76	EDEIA	Avenida Presidente Kenedy, nº161, St Alegrete
77	ESTRELA DO NORTE	AV BERNADO SAIÃO S/N CENTRO
78	FAINA	AV LINO NASCIMENTO, Nº 240 , CENTRO
79	FAZENDA NOVA	AV RIO GRANDE DO SUL, QD 86 LT 3A, CENTRO

80	FIRMINOPOLIS	Av Joaquim David Nº567 Centro
81	FLORES DE GOIÁS	RUA 5 Nº 5 ST. AEROPORTO
82	FORMOSA	Av. Pedro Monteiro Guimarães Nº715 Centro
83	FORMOSO	RUA TEODORO DE MORAIS RODRIGUES Nº 1130, CENTRO
84	GAMELEIRA DE GOIÁS	rua 04 nº 14 centro
85	GOIANAPOLIS	Avenida Câmara Filho, Nº520, Centro
86	GOIANDIRA	Av. Ferroviária, Sala 3 – Setor Central Centro Administrativo estadual
87	GOIANÉSIA	Rua 29 nº 575B
88	GOIANIA	Av. Atilio Correa Lima, s/n, Cidade Jardim.
89	GOIANIRA	AV. GOIAS Nº 389, CENTRO
90	GOIÁS	PRAÇA PADRE ARNALDO S/N CENTRO
91	GOIATUBA	Rua Corumba, esq. c/rua Minas Gerais, s/nº, Centro
92	GUAPÓ	RUA WALDEMAR G. MENEZES QD. 36 LT 02D CENTRO
93	GUARAITA	Rua vilmar de almeida, S/N
94	GUARANI DE GOIÁS	Rua X s/nº Setor Panorama Centro
95	GUARINOS	Av. Juscelino Gomes de Oliveira Qd9 Lt0 nº29 Centro
96	HEITORAI	Rua Cel. Heitor, s/n, Centro
97	HIDROLÂNDIA	Rua Dirceu de Mendonça, nº19, Centro
98	HIDROLINA	Rua 15, s/n, Predio da prefeitura, Aeroporto
99	IACIARA	PRAÇA CARIBE SOBAPH S/N, CENTRO
100	INDIARA	Av. José Aldemar Ferreira, nº 265, Qd 16, Lt 06, Centro
101	INHUMAS	Rua João Jorge Sahim – Centro, nº 26D,
102	IPAMERI	Avenida Michelle Santinoni, esq. C/ Av. Vereador Luiz de Oliveira, nº26, Centro
103	IPIRANGA DE GOIÁS	Av. Raimundo Alves, s/n. qd. 05 – Setor Independência
104	IPORÁ	Rua Goiânia, Qd70, Lt 277, nº182, Centro Pça da Matriz
105	ITABERÁI	Rua Quincas Neto, esq. C/ Rua Luiz Antônio, Qd 27, Lt 04, Centro
106	ITAGUARI	Rua Parana Setor: Tres poderes
107	ITAGUARU	PRAÇA JOAQUI MOREIRA DAMASCO Nº735 CENTRO
108	ITAJÁ	Rua Pio Cantário de Medeiros, nº 441 - Centro
109	ITAPACI	Avenida Floresta, nº54, Centro Prédio de Pacificação Social
110	ITAPIRAPUÃ	PRAÇA MARECHAL RONDON, Nº47, CENTRO
111	ITAPURANGA	Rua 39-A ,esq. C/ Rua 32, S/Nº, ST. XIXAZÃO
112	ITARUMÃ	AV 7SETEMBRO Nº 62 CENTRO
113	ITAUÇU	Praça Ilete Bueno, 21, Centro
114	ITUMBIARA	Av. Modesto Carvalho, Nº. 3501 – bairro Dom Veloso Industrial
115	IVOLANDIA	RUA JAMEL CESSILIO N 192, CENTRO
116	JARAGUÁ	Praça Rodrigues Susazo nº.04- Centro
117	JATAÍ	Av. Brasil, esq. C/ Rua José Manoel Vilela, s/nº, Centro
118	JAUPACI	Rua 10 de abril — Centro
119	JESUPOLIS	Pça Bom Jesus, s/nº, Centro
120	JOVIÂNIA	Av. Sete de setembro nº 848
121	JUSSARA	Rua Abiúd Ponciano Dias,Galeria Sta Terezinha, salas 05/11 St São Francisco
122	LAGOA SANTA	Av. Doralice Ferraz da Costa, S/n, Centro
123	LEOPOLDO DE BULHÕES	RUA SÉ CALUZA, Nº360 SALA 02, CENTRO

124	LUZIÂNIA	RUA ARQUIMEDES TORMEN Nº 110 ED. TANBURIL, CENTRO
125	MAIRIPOTABA	Rua João Manuel nº83 Centro
126	MAMBAÍ	Rua Costa e Silva Qd4 Lt 01 Centro
127	MARA ROSA	Rua Bahia, S/N — Centro
128	MARZAGÃO	Rua Catulino Frauzino Nº253 – Centro
129	MAURILÂNDIA	Avenida Brasil 290 - Centro
130	MINAÇÚ	Avenida Tocantins Nº 6 Anexo II Vila Residencial De Furnas
131	MINEIROS	3ª AVENIDA ESQ. C/8 BAIRRO MINEIRINHO
132	MOIPORA	Rua Maria Conceição, nº 265, centro
133	MONTE ALEGRE DE GOIÁS	Praça Da Matriz, S/N — Centro
134	MONTES CLAROS DE GOIÁS	Avenida Brasilia Nº 115 sala 1 Centro
135	MONTIVIDIU	AV RIO VERDE, Nº 441, SALA A, CENTRO
136	MONTIVIDIU DO NORTE	Rua Rita Candida De Jesus S/N Centro
137	MORRINHOS	Rua 214, s/nº - Setor Aeroporto
138	MORRO AGUDO DE GOIÁS	AV VITORIA REGIS S/N CENTRO
139	MOSSÂMEDES	AV JOÃO FERREIRA DA CUNHA QD.6 LT.05 Nº116 CENTRO
140	MOZARLANDIA	Rua Governador Valadares, S/Nº-Centro
141	MUNDO NOVO	rua Domn Pedro I Esq. Av tocantins Bairro São vicente de paula,
142	MUTUNÓPOLIS DO NORTE	Rua Tocantins s/n St. Anhanguera
143	NAZARIO	PRAÇA DAS BANDEIRAS, Nº 46 , CENTRO
144	NERÓPOLIS	PRAÇA SÃO BENEDITO Nº 450 CENTRO
145	NIQUELÂNDIA	RUA BELA VISTA ESQ COM TOCANTINS QD 01 J. IPANEMA
146	NOVA AMÉRICA	AV JOSE FURTADO N/S CENTRO
147	NOVA AURORA	Rua 15 De Novembro, Centro
148	NOVA CRIXÁS	Av, Aeroporto, Qd, 12 Setor Aeroporto
149	NOVA GLÓRIA	Praça Civica Nº 75- Centro
150	NOVA IGUAÇU DE GOIÁS	Rua Nossa Senhora Aparecida Nº65 Centro
151	NOVA ROMA	Rua G QD 2 LT 10 — Centro
152	NOVA VENEZA	Av. Ver. José Francisco da Silva nº72, Vila Nossa Sra. Das Graças
153	NOVO BRASIL	Rua José Carlos Rabelo, S/N, Centro
154	NOVO GAMA	Area Especial AZL – Centrol
155	NOVO PLANALTO	RUA GERAL VOLANTE DE ANDRADE Nº 13 ESQ. COM GOIAS
156	ORIZONA	Praça Marechal Castelo Branco S/N -Centro
157	OURO VERDE	RUA DO COMERCIO Nº 146 CENTRO
158	OUVIDOR	Avenida Antônio Torquato, Centro – Ad. Alípio Jacob
159	PADRE BERNARDO	RUA DOM PEDRO I QD.21 LT. 10 - CENTRO
160	PALESTINA DE GOIÁS	Av. Raimundo Pittma, Qd 13, Lt 09, Centro
161	PALMEIRAS DE GOIÁS	RUA QUINTINO BOCAIUVA QD 50 LT 01B, CENTRO
162	PALMELO	Av. João Orive Rodrigues qd 32 Lt 1 – Centro
163	PALMINÓPOLIS	Rua Elpidio de Paula Ribeiro, nº10 - Centro
164	PANAMA	Praça Tereza Maria s/nº.
165	PARANAIGUARA	Rua Fued Amuy Qd 1 Lt 03 - Centro
166	PARAÚNA	Av. Felipe Tiago Gomes Nº21 Centro
167	PEROLANDIA	Rua José Inácio Costa nº 99
168	PETROLINA DE GOIÁS	Paço Municipal Vicente Paranayba Costa – Pça Teófilo Vieira Mota - Centro
169	PILAR DE GOIÁS	RUA JOÃO DE GODOI, CENTRO

170	PIRACANJUBA	Rua15 S/N Setor Aeroporto
171	PIRANHAS	RUA 15 S/N SETOR AEROPORTO
172	PIRENOPOLIS	Rua Sílio De Aquino Qd 8 Lt 10 VI Teodoro de Oliveira
173	PIRES DO RIO	Av.Martha Rassi S/N Vila Nova
174	PLANALTINA	Av. Pedro Ludovico , Qd 24M, Posto Luzas, Lojas 17 a 19 ST. MANSÕES LESTE
175	PONTALINA	av comercial,nº389 centro
176	PORANGATU	Av. Rio do Ouro, St VI Rosa
177	PORTEIRÃO	rua joão de carvalho nº 33 centro
178	PORTELÂNDIA	AV COMERCIAL, Nº389, CENTRO
179	POSSE	Rua Robson Ricardo nº786, Bairro Augusto José Valente
180	QUIRINÓPOLIS	Av. Herculano costa, 124, Centro
181	RIALMA	AV MARIA ALVES Nº 337, CENTRO
182	RIANAPOLIS	AV FRANCISCO VALÕES, Nº 731 - CENTRO
183	RIO QUENTE	Avenida José Dias Guimarães, S/ Nº Centro
184	RIO VERDE	Rua 13-b,nº 365 – Jd. Goiás
185	RUBIATABA	Rua Carvalho s/n Qd D Lt 6 Setor Jardim Botânico
186	SANCLERLÂNDIA	Av.Indústria nº. 82- Centro
187	SANTA BÁRBARA DE GOIÁS	Av. Antônio João Nº. 64 – Centro
188	SANTA CRUZ DE GOIÁS	RUA PARDE PREGO, S/N CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS
189	SANTA FÉ DE GOIÁS	AV ARAGUAIA Nº 1012, CENTRO
190	SANTA HELENA DE GOIÁS	Rua Duplanil F. De Souza Nº 655 - Centro
191	SANTA RITA DO ARAGUAIA	AV VALQUIR VIEIRA DE RESENDE S/N CENTRO
192	SANTA ROSA DE GOIÁS	Rua Neli Augusta Gomes nº448, Centro
193	SANTA TEREZA DE GOIÁS	Av Bernardo Sayão S/N Centro
194	SANTA TEREZINHA DE GOIÁS	Rua Dona Rita Nº. 286 - Centro
195	SANTO ANTÔNIO DA BARRA	RUA SEBASTIANINHA SILVANO, CENTRO PREDIO DA ESTAÇÃO RODOVIARIA
196	SANTO ANTONIO DE GOIÁS	Rua: João Cardoso, snº VI. Campos
197	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	Qd. 33 Lt. 26B – Lojas 01 E 02
198	SÃO FRANCISCO DE GOIÁS	Rua Lisando Gomes de Sousa snº, Centro
199	SÃO JOÃO D' ALIANÇA	Av. Teotônio Fernando Graça QD. L LT. 18 Nº 735 - Centro
200	SÃO JOÃO DA PARAÚNA	Rua 13 De Novembro S/N
201	SÃO LUIZ DE MONTES BELOS	av. resende monteiro, qd 20 lt. 10, Centro
202	SÃO LUIZ DO NORTE	AV RESENDE MONTEIRO QD. 20 LT 10, CENTRO
203	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	Avenida Pedro Alvares Cabral, s/nº Qd55 Lt 02 Setor Central
204	SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO	Av. Alcides Pereira de Castro nº 901 Qd 42 Lt 03 Centro
205	SÃO PATRÍCIO	AV, JONAS MACEDO PARREIRA qD. 06 IT. 07
206	SÃO SIMÃO	Rua 26 Qd14 Lt 04A Centro
207	SENADOR CANEDO	RUA BERNADO ELIS QD APM LT 11 CASA 2 R. CANEDO 1
208	SERRANÓPOLIS	Praça 07 de setembro – Centro
209	SILVÂNIA	PRAÇA CELSO SILVA, Nº172 CENTRO
210	SIMOLANDIA	Rua Goiás Qd 24 Lt 04 Centro
211	SITIO D' ABADIA	Praça das Bandeiras,nº 10 – Centro
212	TERESINA DE GOIÁS	Fone: (061) — 687-1102 (Prefeitura) Cep: 73.795-000

213	TRÊS RANCHOS	Praça das Mãe, nº 20 – Centro
214	TRINDADE	Rua José Augusto de Souza Qd 4 Lt 16 nº 117- Jd . Salvador
215	TROMBAS	
216	TURVÂNIA	Av Wlices Guimarães
217	TURVELÂNDIA	Rua Av. José Maria Da Costa Resende Nº 190 - Centro
218	UIRAPURU	AV AM ESQ. AV DAS PERDISES CENTRO
219	URUAÇU	Av. Tocantins, s/n Centro
220	URUANA	Praça João Rocha Borges (Prefeitura)
221	URUTÁI	Rua São Paulo, S/N - Centro
222	VALPARAISO DE GOIÁS	Área Especial, S/N Setor A
223	VARJÃO	Praça Moisés Franco Nº25 Centro
224	VIANÓPOLIS	Av. Antonio Jose Quinan, Nº 810 — Centro
225	VICENTINÓPOLIS	Rua Orcalino Ferreira Meireles, S/N Centro

A N E X O II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2013

Processo n.º 201300025002595
Ata de Registro de Preços n.º _____ / 2013

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e treze (2013), pelo presente instrumento, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, Autarquia estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atílio Correa Lima, s/n.º, Cidade Jardim, CEP 74.425-901, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, JOSÉ CARLOS SIQUEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/GO n.º 3.626, inscrito no CPF sob o n.º 004.321.991-87, pelo seu Diretor Gestão, Planejamento e Finanças, Cel. PM R/R GERALDO MARGELA DA SILVA, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 12.799 - PM/GO, inscrito no CPF sob o n.º 221.596.221-68, pelo seu Diretor Técnico e de Atendimento, Dr. HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 1.489.866 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 397.593.771-97 e pelo seu Diretor de Operações, Cel. PM R/R SEBASTIÃO VAZ DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 11.843 - PM/GO, inscrito no CPF sob o n.º 194.642.311-49, residentes e domiciliados nesta Cidade, doravante denominado DETRAN/GO, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS dos fornecedores abaixo indicados, doravante denominado apenas FORNECEDOR, vencedor do Pregão Eletrônico nº 018/2013, sob o regime de compras pelo **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO PARA O DETRAN/GO E CIRETRANS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, nos termos do Dec. Fed. nº 3.931/2001 e da Lei Fed. nº 8.666/93 em sua redação vigente, bem como o Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2013 e Processo Administrativo nº 201300025002595.

FORNECEDOR DETENTOR DO REGISTRO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO PARA O DETRAN/GO E CIRETRANS**, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2013 e seus anexos e Proposta apresentada pela licitante vencedora, pelo valor unitário de



R\$ (.....) e total de R\$ (.....) cuja documentação passa a fazer parte integrante deste Instrumento.

LOTE I				
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit.
1	<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS</p> <p>APARELHO DE AR CONDICIONADO HI-WALL 7.000 BTUS</p> <p>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT – COM UNIDADE EXTERNA, CONTROLE REMOTO SEM FIO CAPACIDADE NOMINAL BTUS: 7.000 – EQUIPAMENTO DE PRIMEIRA LINHA REFERÊNCIA: ELGIN OU SIMILAR</p> <p>UNIDADE EXTERNA – ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO RUÍDO, BICOLT 110/220, GARANTIA – CONSUMO DE ENERGIA “A”.</p>	UND.	50	R\$ -
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO HI WALL 7.000 BTUS NO ESTADO DE GOIÁS.	SERV.	50	R\$ -

LOTE II				
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit.
1	<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS</p> <p>APARELHO DE AR CONDICIONADO HI-WALL 9.000 BTUS</p> <p>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT – COM CONTROLE REMOTO SEM FIO CAPACIDADE NOMINAL BTUS: 9.000 – EQUIPAMENTO DE PRIMEIRA LINHA REFERÊNCIA: ELGIN OU SIMILAR</p> <p>UNIDADE EXTERNA – ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO RUÍDO, BICOLT 110/220, GARANTIA – CONSUMO DE ENERGIA “A”.</p>	UND.	60	R\$ -
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO HI WALL 9.000 BTUS NO ESTADO DE GOIÁS.	SERV.	60	R\$ -

LOTE III				
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit.
1	<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS</p> <p>APARELHO DE AR CONDICIONADO HI-WALL 12.000 BTUS</p> <p>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT – COM CONTROLE REMOTO SEM FIO CAPACIDADE NOMINAL BTUS: 12.000 – EQUIPAMENTO DE PRIMEIRA LINHA REFERÊNCIA: ELGIN OU SIMILAR</p> <p>UNIDADE EXTERNA – ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO RUÍDO, BICOLT</p>	UND.	70	R\$ -

	110/220, GARANTIA – CONSUMO DE ENERGIA “A”.			
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO HI WALL 12.000 BTUS NO ESTADO DE GOIÁS.	SERV.	70	R\$ -

LOTE IV				
Ite m	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit.
1	<u>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS</u> APARELHO DE AR CONDICIONADO HI-WALL 18.000 BTUS APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT – COM CONTROLE REMOTO SEM FIO CAPACIDADE NOMINAL BTUS: 18.000 – EQUIPAMENTO DE PRIMEIRA LINHA REFERÊNCIA: ELGIN OU SIMILAR UNIDADE EXTERNA – ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO RUÍDO, BICOLT 110/220, GARANTIA – CONSUMO DE ENERGIA “A”.	UND.	490	R\$ -
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO HI WALL 18.000 BTUS NO ESTADO DE GOIÁS.	SERV.	490	R\$ -

LOTE V				
Ite m	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit.
1	<u>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS</u> APARELHO DE AR CONDICIONADO HI-WALL 22.000 BTUS APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT – COM CONTROLE REMOTO SEM FIO CAPACIDADE NOMINAL BTUS: 22.000 – EQUIPAMENTO DE PRIMEIRA LINHA REFERÊNCIA: ELGIN OU SIMILAR UNIDADE EXTERNA – ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO RUÍDO, BICOLT 110/220, GARANTIA – CONSUMO DE ENERGIA “A”.	UND.	120	R\$ -
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO HI WALL 22.000 BTUS NO ESTADO DE GOIÁS.	SERV.	120	R\$ -

OBSERVAÇÕES:

OS LICITANTES DEVERÃO COTAR O OBJETO LICITADO DE 1ª QUALIDADE.

2.3 – Devem integrar os produtos a serem oferecidos, os quais devem ser todos de 1ª linha:

- a) Controle remoto sem fio;
- b) Aletas direcionáveis (tanto horizontal como vertical);
- c) Os aparelhos deverão ser entregues com manual técnico e relação de assistências técnicas;
- d) Garantia integral mínima de 01 (um) ano pelo fabricante contra defeitos de fabricação do aparelho;

e) Garantia integral mínima de 03 (três) meses sobre o serviço e má instalação do equipamento.

2.4 – A garantia começará a contar da data da entrega/aceite. A garantia abrange qualquer defeito de fabricação que o material venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo DETRAN/GO.

2.5 – A garantia inclui a substituição do produto defeituoso no prazo Máximo de 15 (quinze) dias a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o DETRAN/GO.

2.6 – Todos os produtos devem ter o valor do deslocamento conforme TABELA DE PREÇOS, definidas pela AGETOP, sendo de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) por quilometro rodado.

2.7 – O prazo de entrega e instalação do objeto é de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do PEDIDO que poderá ser via e-mail e/ou fax.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAVIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

II – Para todos os produtos deverão ser prestada garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses.

III – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a ela a utilização de outros meios previstos na Lei. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previsto, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração;

IV – Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja partícipe no item ou lote único do certame licitatório, mediante prévia consulta ao DETRAN/GO, desde que devidamente comprovada a vantagem;

II – Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao DETRAN/GO, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

III – Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas;

IV – Em relação aos órgãos e às entidades aderentes à Ata de Registro de Preços, as aquisições a que se refere esta Cláusula não poderão exceder, por ente federado, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na respectiva Ata;

V – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições previstas no instrumento, cujo preço foi registro, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata;

VI – No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços, é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote.

<p>CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO E DA CONTRATADA</p>
--

I – Todos os encargos decorrentes de possíveis contratos, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR;

II – O FORNECEDOR se obriga a cumprir os termos previstos na presente Ata e a responder todas as consultas feitas pelo DETRAN/GO no que se refere ao atendimento do objeto;

III – O FORNECEDOR ficará obrigado a manter, durante a vigência desta Ata e Contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei;

IV – O FORNECEDOR obriga-se a atender ao objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus anexos, Proposta apresentada, e ainda:

- a) Atender as obrigações previstas em lei e normas aplicáveis;
- b) Demais exigências da Lei Fed. nº 8.666/93.

V – Além das obrigações contidas no Edital e seus anexos, e nesta Ata, cabe AO DETRAN/GO:

a) Modificar, unilateralmente, os contratos, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original e respeitados os demais direitos e rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93.

- b) Fiscalizar a execução dos contratos;

- c) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada de acordo com os termos do Edital e seus anexos;
- e) Demais obrigações previstas na Lei Fed. nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA, DOS PRAZOS E DO RECEBIMENTO

I – Em cada fornecimento, o prazo de entrega não poderá 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato (ou documento equivalente), conforme demanda;

II – O DETRAN/GO determinará qual será a demanda e verificará todas as suas condições e especificações, em conformidade com esta Ata;

III – Os produtos fornecidos pela Contratada deverão estar em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Edital e ser entregues no pátio do DETRAN/GO na Coordenadoria de Manutenção e Transportes e o recebimento se dará pelo Gestor devidamente designado pelo Presidente do DETRAN/GO;

IV – Os produtos estarão sujeitos a serem substituídos, desde que comprovada a não compatibilidade dos produtos entregues com o estabelecido na Ata e no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

I – A contratação será formalizada por intermédio do contrato. O FORNECEDOR será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da notificação, assinar o contrato, conforme Anexo III, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado;

II – A recusa injustificada do FORNECEDOR registrado em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade da Ata de Registro de Preço;

III – O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás;

IV – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o FORNECEDOR registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência do ajuste, sempre que o DETRAN/GO o requerer, o FORNECEDOR deverá apresentar relação dos sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

I – O pagamento será efetuado pela Gerência de Finanças do DETRAN/GO, em moeda corrente, através de Ordem de Pagamento;

II – Serão descontados na ocasião do pagamento os tributos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal;

III – Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% am, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

IV – O DETRAN/GO terá até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao da entrega dos produtos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, onde constem todos os produtos entregues, devidamente atestadas pelo setor competente;

V – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no inciso anterior passará a ser contado da data da sua reapresentação;

VI – Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato ao da Ata de Registro de Preços, para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da Administração ou fato do príncipe, o prazo para o reajustamento contratual será contado a partir da data da referida revisão, para evitar acumulação injustificada.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária consignados no orçamento do DETRAN/GO, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do DETRAN/GO, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

I – A Ata de Registro, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições legais;

II – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao DETRAN/GO promover as necessárias negociações junto aos FORNECEDORES;

III – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o DETRAN/GO deverá:

- a) convocar o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais FORNECEDORES visando a igual oportunidade de negociação.

IV – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o DETRAN/GO poderá:

- a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais FORNECEDORES visando a igual oportunidade de negociação.

V – Não havendo êxito nas negociações, o DETRAN/GO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VI – O FORNECEDOR ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado;

II – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no inciso I acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do DETRAN/GO;

III – O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

IV – A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, o descumprimento das obrigações e demais condições desta Ata e possível contrato, sujeitará a aplicação das seguintes penalidades:

I – A recusa do FORNECEDOR em assinar o instrumento do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN-GO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa ao FORNECEDOR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

III – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das penalidades previstas no inciso I, poderá acarretar à contratada multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido;

c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo Único – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo DETRAN-GO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO será o Órgão Gerenciador responsável pela prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços. O Gestor responsável em gerir a Ata de Registro de Preços será o Presidente do DETRAN/GO, com assessoramento que o mesmo considerar pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Integram esta Ata, a proposta vencedora do FORNECEDOR XXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXX, classificado em 1º lugar, bem como o Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2013 e seus anexos, independente de transcrição.

II – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

III – Fica eleito o foro de Goiânia/GO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

IV – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

V – A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração.

E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos dias do mês de de 2013.

Pelo DETRAN/GO:

Cel. PM R/R GERALDO MARGELA SILVA
Diretor Gestão, Planejamento e Finanças

Dr. HORÁCIO M. CUNHA SANTOS
Diretor Técnico e de Atendimento

Cel. PM R/R SEBASTIÃO VAZ DA SILVA
Diretor de Operações

JOSÉ CARLOS SIQUEIRA
Presidente



Pelo FORNECEDOR:

Representante Legal

Testemunhas:

1ª Testemunha _____ CPF _____
2ª Testemunha _____ CPF _____

A N E X O III

MINUTA CONTRATUAL

Processo n.º 201300025002595
Contrato n.º _____ / 2013

Aquisição e serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado para o DETRAN/GO e Ciretrans, que entre si fazem o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO e a empresa....., sob as condições abaixo:

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, Autarquia estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atilio Correa Lima, s/n.º, Cidade Jardim, CEP 74.425-901, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, JOSÉ CARLOS SIQUEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/GO n.º 3.626, inscrito no CPF sob o n.º 004.321.991-87, pelo seu Diretor Gestão, Planejamento e Finanças, Cel. PM R/R GERALDO MARGELA DA SILVA, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 12.799 - PM/GO, inscrito no CPF sob o n.º 221.596.221-68, pelo seu Diretor Técnico e de Atendimento, Dr. HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 1.489.866 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 397.593.771-97 e pelo seu Diretor de Operações, Cel. PM R/R SEBASTIÃO VAZ DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 11.843 - PM/GO, inscrito no CPF sob o n.º 194.642.311-49, residentes e domiciliados nesta Cidade, doravante denominado DETRAN/GO e, de outro lado, a empresa, sediada à, inscrita no CNPJ sob o n.º representada, pelo sócio, doravante denominada apenas CONTRATADA têm, entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para *aquisição e serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado para o DETRAN/GO e Ciretrans.*, em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, em sua redação vigente. Imprescindível, também, o cumprimento das cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição e serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado para o DETRAN/GO e Ciretrans, de acordo com o Edital seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição resulta de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2013, Ata de Registro de Preços nº 001/2013, conforme Processo nº 2013000254002595 e Edital de chamamento registrado sob o n.º de ordem 018/2013, que passará a fazer parte integrante deste e a ele vinculando-se diretamente, independente de sua transcrição, bem como Lei Fed. nº 8.666/93, Dec. Federal nº 3.931/2001, e a Lei nº 10.520/2002; Decreto Estadual nº 7.437 de 06 de setembro de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, para fiel execução deste contrato, obrigar-se-á:

I – Atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus anexos e Proposta apresentada;

II – Cumprir os termos previstos na presente Ata e a responder todas as consultas feitas pelo DETRAN/GO no que se refere ao atendimento do objeto;

III – Fornecer garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, para todos os bens entregues;

IV – Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança do objeto ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste ajuste, bem como Anexo Único;

V – Entregar, em até 30 (trinta) dias, da requisição expressa, todos os produtos solicitados;

VI – Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei;

VII - Executar integralmente o objeto deste contrato, sendo vedada sua transferência a terceiros;

VIII – Propiciar à fiscalização do DETRAN/GO e os meios necessários para averiguação de quaisquer dados que a mesma julgar necessário.

IX – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham incidir sobre este contrato;

X – Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital;

XI – Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o DETRAN/GO, bem como quaisquer terceiros, em razão de ação ou omissão pela CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir em cumprimento do presente contrato, independente de qualquer ação judicial;

XII – Apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e, durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer.

XIII – Aceitar os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicialmente previsto, na forma da Lei Fed. Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN/GO

O **DETRAN/GO**, por sua vez, obriga-se a:

I – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

II – Fornecer à CONTRATADA relação dos setores e respectivos responsáveis credenciados para responder pelo contrato;

III – Requisitar expressamente o fornecimento dos produtos, assim como as quantidades, à CONTRATADA, com antecedência de 60 (sessenta) dias;

IV – Indicar a COMISSÃO DE RECEBIMENTO (integrada por servidores do DETRAN/GO) e o GESTOR deste contrato, observando todas as condições contratuais;

V – Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

I – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a partir do dia publicação do extrato na imprensa oficial, conforme art. 57, Lei nº 8.666/93.

II – A CONTRATADA ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

I – O valor total do contrato será de R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo o valor unitário de R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Parágrafo Único – Ao valor total já estão inclusos todos os encargos e despesas necessárias à sua perfeita execução, inclusive gastos com mão-de-obra e frete, sendo o preço fixo e irrevogável salvo nas hipóteses previstas no contrato.

II – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do DETRAN/GO, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do § 1º, art. 57, Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – No caso do inciso II desta Cláusula, poderá a CONTRATADA, requerer reajuste segundo a variação do IPC-A (IBGE), ou na falta deste, por outro índice oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da dotação n.º xxxxxxxxxxxx, Natureza de Despesa n.ºxxxxxxxxxxxxx, Recurso xxxxxxxxxxxxx, conforme nota de empenho n.º de .../.../....., no valor de R\$ (.....), para o presente exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado transferir ou ceder o contrato, no todo ou parte.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

I – Os produtos deverão ser recebidos provisoriamente pelo DETRAN/GO, até 60 (sessenta) dias após a assinatura do CONTRATO;

II – O recebimento definitivo ocorrerá após aferição da qualidade, e quantidade dos produtos, com aval da Comissão de Recebimento;

III – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao da aquisição, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestadas pelo setor competente.

Parágrafo Único – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no inciso III desta Cláusula passará a ser contado da data da sua reapresentação.

IV – Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% am, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

V – No ato do pagamento será comprovada perante a Gerência de Finanças, com a apresentação dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, a regularidade jurídica e fiscal da CONTRATADA.

VI – Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

I – A Comissão de Recebimento, será composta por servidores do DETRAN/GO, será nomeada pela Presidência do DETRAN/GO;

II – A Comissão de Recebimento emitirá o competente Atestado de recebimento dos bens entregues sob suas responsabilidades, após a comprovação de execução total, fiel e correta dos produtos entregues, de acordo com as condições fixadas neste contrato e seus Anexos;

III – A Comissão de Recebimento tem poderes para rejeitar, no todo ou em parte, o ar condicionado, em desacordo com a descrição contida neste contrato e seus Anexos;

IV – A Comissão de recebimento será constituída por no mínimo 03 (três) membros, dos quais pelo menos 1 (um) deverá ser servidor efetivo do DETRAN/GO.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I – A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO) especialmente designado, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

II – O Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO), anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

I – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

III – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das penalidades previstas no inciso I, poderá acarretar à CONTRATADA multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido;

c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro – Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias;

Parágrafo Segundo – O DETRAN/GO se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a CONTRATADA terá direito de receber os produtos/serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Terceiro – Ficam reconhecidos os direitos do DETRAN/GO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

I – Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa;

II – E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nominadas.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos dias do mês de de 2013.

ANEXO ÚNICO

Pregão Eletrônico nº. 018/2013 – DETRAN/GO
Processo n. 201300025002595

1 – Definição do objeto a ser adquirido:

LOTE I				
<i>Ite m</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unid.</i>	<i>Qtde.</i>	<i>Valor Unit.</i>
1	<p><u>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS</u></p> <p>APARELHO DE AR CONDICIONADO HI-WALL 7.000 BTUS</p> <p>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT – COM UNIDADE EXTERNA, CONTROLE REMOTO SEM FIO CAPACIDADE NOMINAL BTUS: 7.000 – EQUIPAMENTO DE PRIMEIRA LINHA REFERÊNCIA: ELGIN OU SIMILAR</p> <p>UNIDADE EXTERNA – ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO RUÍDO, BICOLT 110/220, GARANTIA – CONSUMO DE ENERGIA “A”.</p>	UND.	50	R\$ -
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO HI WALL 7.000 BTUS NO ESTADO DE GOIÁS.	SERV.	50	R\$ -

LOTE II				
<i>Ite m</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unid.</i>	<i>Qtde.</i>	<i>Valor Unit.</i>
1	<p><u>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS</u></p> <p>APARELHO DE AR CONDICIONADO HI-WALL 9.000 BTUS</p> <p>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT – COM CONTROLE REMOTO SEM FIO CAPACIDADE NOMINAL BTUS: 9.000 – EQUIPAMENTO DE PRIMEIRA LINHA REFERÊNCIA: ELGIN OU SIMILAR</p> <p>UNIDADE EXTERNA – ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO RUÍDO, BICOLT 110/220, GARANTIA – CONSUMO DE ENERGIA “A”.</p>	UND.	60	R\$ -
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO HI WALL 9.000 BTUS NO ESTADO DE GOIÁS.	SERV.	60	R\$ -

LOTE III				
<i>Ite m</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unid.</i>	<i>Qtde.</i>	<i>Valor Unit.</i>
1	<p><u>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS</u></p> <p>APARELHO DE AR CONDICIONADO HI-WALL 12.000 BTUS</p>	UND.	70	R\$ -

	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT – COM CONTROLE REMOTO SEM FIO CAPACIDADE NOMINAL BTUS: 12.000 – EQUIPAMENTO DE PRIMEIRA LINHA REFERÊNCIA: ELGIN OU SIMILAR UNIDADE EXTERNA – ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO RUÍDO, BICOLT 110/220, GARANTIA – CONSUMO DE ENERGIA “A”.			
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO HI WALL 12.000 BTUS NO ESTADO DE GOIÁS.	SERV.	70	R\$ -

LOTE IV

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unid.</i>	<i>Qtde.</i>	<i>Valor Unit.</i>
1	<u>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS</u> APARELHO DE AR CONDICIONADO HI-WALL 18.000 BTUS APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT – COM CONTROLE REMOTO SEM FIO CAPACIDADE NOMINAL BTUS: 18.000 – EQUIPAMENTO DE PRIMEIRA LINHA REFERÊNCIA: ELGIN OU SIMILAR UNIDADE EXTERNA – ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO RUÍDO, BICOLT 110/220, GARANTIA – CONSUMO DE ENERGIA “A”.	UND.	490	R\$ -
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO HI WALL 18.000 BTUS NO ESTADO DE GOIÁS.	SERV.	490	R\$ -

LOTE V

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unid.</i>	<i>Qtde.</i>	<i>Valor Unit.</i>
1	<u>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS</u> APARELHO DE AR CONDICIONADO HI-WALL 22.000 BTUS APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT – COM CONTROLE REMOTO SEM FIO CAPACIDADE NOMINAL BTUS: 22.000 – EQUIPAMENTO DE PRIMEIRA LINHA REFERÊNCIA: ELGIN OU SIMILAR UNIDADE EXTERNA – ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO RUÍDO, BICOLT 110/220, GARANTIA – CONSUMO DE ENERGIA “A”.	UND.	120	R\$ -
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO HI WALL 22.000 BTUS NO ESTADO DE GOIÁS.	SERV.	120	R\$ -

LOTE VI				
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit.
1	<p><u>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS</u></p> <p>APARELHO DE AR CONDICIONADO HI-WALL 60.000 BTUS</p> <p>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT – COM CONTROLE REMOTO SEM FIO CAPACIDADE NOMINAL BTUS: 60.000 – EQUIPAMENTO DE PRIMEIRA LINHA REFERÊNCIA: ELGIN OU SIMILAR</p> <p>UNIDADE EXTERNA – ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO RUÍDO, BICOLT 110/220, GARANTIA – CONSUMO DE ENERGIA “A”.</p>	UND.	160	R\$ -
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO HI WALL 60.000 BTUS NO ESTADO DE GOIÁS.	SERV.	160	R\$ -

OBSERVAÇÕES:

OS LICITANTES DEVERÃO COTAR O OBJETO LICITADO DE 1ª QUALIDADE.

2.3 – Devem integrar os produtos a serem oferecidos, os quais devem ser todos de 1ª linha:

- a) Controle remoto sem fio;
- b) Aletas direcionáveis (tanto horizontal como vertical);
- c) Os aparelhos deverão ser entregues com manual técnico e relação de assistências técnicas;
- d) Garantia integral mínima de 01 (um) ano pelo fabricante contra defeitos de fabricação do aparelho;
- e) Garantia integral mínima de 03 (três) meses sobre o serviço e má instalação do equipamento.

2.4 – A garantia começará a contar da data da entrega/aceite. A garantia abrange qualquer defeito de fabricação que o material venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo DETRAN/GO.

2.5 – A garantia inclui a substituição do produto defeituoso no prazo Máximo de 15 (quinze) dias a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o DETRAN/GO.

2.6 – Todos os produtos devem ter o valor do deslocamento conforme TABELA DE PREÇOS, definidas pela AGETOP, sendo de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) por quilometro rodado.

2.7 – O prazo de entrega e instalação do objeto é de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do PEDIDO que possa ser via e-mail e/ou fax.

ANEXO IV

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº. 018/2013 – DETRAN/GO
Registro de Preço nº. 001/2013 – DETRAN/GO
Processo n. 201300025002595

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S^a preencher o recibo do edital, remetendo-o à Gerência de Licitações, por meio do e-mail: licitação@detran.go.gov.br, caso não tenha retirado o mesmo junto à Gerência de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Administração e o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RECIBO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2013 – SRP Nº 001/2013
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS.

OBJETO: *Registro de preços para eventual e futura aquisição e serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado para o DETRAN/GO e Ciretrans.*

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: (0** _____) _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do site www.detran.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável Legal